



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 360, de 21 de outubro de 1994.

CRIA CARGO DE DIRETOR (A).

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, no item II, da Lei n° 169 de 09/04/92, um cargo de Diretor (a) da Casa da Criança Poçoantense.

Art. 2º - Ao professor(a) municipal designado(a) para exercer a função de diretor(a) da Casa da Criança Poçoantense, é atribuída uma gratificação mensal igual a uma Função Gratificada FG-1.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de outubro de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL